



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 875 de 18 de julho de 2017

PREFEITURA LANÇA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - DESCONTOS DE MULTAS E JUROS -

Foi aprovada pela Câmara Municipal de Valença e a Prefeitura sancionou a lei nº 2.978/2017 que institui o Programa de Regularização Fiscal (PREFIS 2017). A lei foi publicada no Boletim Oficial do Município, na última sexta-feira (14) e tem como objetivo estimular a regularização de débitos tributários municipais em dívida ativa perante a Fazenda Municipal.

O PREFIS irá conceder o parcelamento com abatimento das multas e juros moratórios, dos débitos tributários e não tributários, ou derivados de outras receitas, ajuizados ou não, oriundos de fatos geradores ocorridos nos exercícios anteriores a 2017.

Para aderir ao Programa o contribuinte deverá formular o pedido em requerimento próprio, através do atendimento no setor de Tributação da Prefeitura, no período improrrogável de 01 de agosto a 15 de setembro.

**NÃO PERCA A OPORTUNIDADE PARA VOCÊ REGULARIZAR SEU IPTU E
TODOS OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM O MUNICÍPIO.**

DESCONTOS e PRAZOS

95% multas e juros – Pagamento à vista
85% multas e juros – 2 ou 3 parcelas mensais
80% multas e juros – 4 a 6 parcelas mensais
70% multas e juros – 7 a 12 parcelas mensais
60% multas e juros – 13 a 24 parcelas mensais

MELHORANDO A ARRECADAÇÃO SEM AUMENTAR IMPOSTOS

A Prefeitura de Valença não está medindo esforços para em um clima amistoso, de renovação e colaboração, oferecer qualidade de vida para a população, manter o salário dos servidores municipais em dia e fazer o pagamento de todas suas obrigações.

Dessa forma, a realização do PREFIS, é uma importante ferramenta para estimular a regularização de débitos tributários municipais. É mais uma ação da Prefeitura para promover a recuperação fiscal e conseguir meios para investir em futuras obras para os cidadãos.



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24) 2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24) 2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24) 2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24) 2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24) 2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: contatosectur@gmail.com
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Raphael Jannuzzi, N 120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: R. Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esportelaze@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

David Barbosa Nogueira

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
E-mail:
Telefone: (24) 2453-5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 29.079.130/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu Certidão Ambiental - CA nº 004/2017 à CRB Comércio de Pães Ltda, dia 12/07/2017, para comércio atacadista de produtos de padaria e confeitaria, localizado na Rua Cristovão Giesta, nº27, Bairro Alicácio-Valença-RJ (Processo nº 13148/2017)

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 29.079.130/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu Certidão Ambiental - CA nº 003/2017 à Edes Gonçalves Pires, dia 12/07/2017, para desmembramento de área para loteamento, localizado na E, Bairro Canteiro-Valença-RJ (Processo nº 17927/2016)

Processo Administrativo nº : 1182/2017
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017
Objeto: **REALIZAÇÃO DE EXAMES**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a(s) firma(s) Diniz Imagem Odontologica Ltda ME CNPJ: 20.704.745/0001-49; Hospital Oftalmologico Santa Beatriz CNPJ 30.079.222/0001-02 e Cem Centro de Exames Medicos Ltda CNPJ 35.863.703/0001-28, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 14 de julho de 2017

Soraia Furtado da Graça
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 1182/2017/FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 008/2017/FMS.
OBJETO: Realização de Exames

BENEFICIÁRIOS:

Diniz Imagem Odontologica Ltda ME

CNPJ: 20.704.745/0001-49

Hospital Oftalmologico Santa Beatriz

CNPJ: 30.079.222/0001-02

Cem Centro de Exames Medicos Ltda

CNPJ: 35.863.703/0001-28

LOTE III – Hospital Oftalmologico Santa Beatriz

CNPJ: 30.079.222/0001-02

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM OFTALMOLÓGICO

Item	Quant	Unid	Exame	V.Unit	V.Total
1	24	unid	Calazio	400,00	9.600,00
2	24	unid	Entropio	1.350,00	32.400,00
3	12	unid	Epicanto	1.000,00	12.000,00
4	12	unid	Evisceração de Globo Ocular	3.000,00	36.000,00
5	12	unid	Laser Fentosecond. Lensx	2.000,00	24.000,00
6	12	unid	Pterigio-exerese	800,00	9.600,00
7	12	unid	Pterigio-exerese c/ cola cirurgica	1.300,00	15.600,00
8	12	unid	Pterigio c/ autotransplante conjuntival	1.100,00	13.200,00
9	12	unid	Pterigio c/ autotransplante conjuntival c/ cola cirurg.	1.600,00	19.200,00
10	12	unid	Angiofluoresceinografia	150,00	1.800,00
11	12	unid	Biometria Ultrassonica	80,00	960,00
12	60	unid	Campimetria computadorizada	100,00	6.000,00
13	36	unid	Campimetria manual	100,00	3.600,00
14	12	unid	Ceratometria e/ou computadorizada	30,00	360,00
15	180	unid	Consulta eletiva	50,00	9.000,00
16	36	unid	Consulta Setor Cornea	80,00	2.880,00
17	36	unid	Consulta Setor Estrabismo	80,00	2.880,00
18	36	unid	Consulta Setor de Glaucoma	80,00	2.880,00
19	36	unid	Consulta Setor Plastica	80,00	2.880,00
20	36	unid	Consulta Setor Refrataria	80,00	2.880,00
21	36	unid	Consulta Setor de Retina	80,00	2.880,00
22	12	unid	Consulta Setor Transplante	80,00	960,00
23	12	unid	Curva Tensional diária	80,00	960,00
24	12	unid	Curva Tensional pelo pascal	80,00	960,00
25	60	unid	Ecografia/ultrassonica	80,00	4.800,00
26	12	unid	Estereofoto de pupila	100,00	1.200,00
27	60	unid	Fotocoagulação a laser	100,00	6.000,00
28	12	unid	Iridometria laser	120,00	1.440,00
29	60	unid	Mapeamento de retina	80,00	4.800,00
			TOTAL		231.720,00

LOTE IV – Diniz Imagem Odontologica Ltda ME

CNPJ: 20.704.745/0001-49

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ORTODÔNTICO

Item	Quant	Unid	Exame	V.Unit	V.Total
1	240	unid	Periapical de um ou mais dentes	25,00	6.000,00
2	240	unid	Periapical completo	41,37	9.928,80
3	36	unid	Periapical completo + Interproximal	40,00	1.440,00
4	36	unid	Interproximais	10,00	360,00
5	12	unid	Radiografia periapical regra de Clark	10,00	120,00
6	60	unid	Seriografia da ATM	12,57	754,20
7	60	unid	Oclusal	5,00	300,00
8	120	unid	Panorâmica simples	60,00	7.200,00
9	120	unid	Panorâmica + Interproximal	50,00	6.000,00
10	24	unid	Panorâmica c/ 25% de ampliação vertical + traçado	40,00	960,00
11	24	unid	Cefalometrica de perfil s/ traçado	10,00	240,00
12	60	unid	Cefalometrica a 45%	10,00	600,00
13	60	unid	Cefalometrica de frente	10,00	600,00
14	60	unid	Cefalometrica c/ traçado computadorizado	10,00	600,00
15	36	unid	Documentação ortodôntica simples (cefalometrica com 1 traçado, panorâmica, modelos, 05fotos extra e intra-bucais e pasta)	100,00	3.600,00
16	36	unid	Documentação ortodôntica completa (cefalometrica com 2 traçados, panorâmica, modelos, 05fotos extra e intra-bucais e pasta)	150,00	5.400,00
17	36	unid	Modelos de estudo zoocalados em gesso	10,00	360,00
18	36	unid	Fotografia	1,00	36,00
			Total		44.499,00



LOTE VI – Cem Centro de Exames Medicos Ltda

CNPJ: 35.863.703/0001-28

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Item	Quant	Unid	Exame	V.Unit	V.Total
1	60	unid	TC do abdome total	450,00	27.000,00
2	60	unid	TC do abdome superior	250,00	15.000,00
3	24	unid	TC da pelve ou bacia	250,00	6.000,00
4	120	unid	Material e medicamento p/ tomografia c/ contraste	137,83	16.539,60
			Total		64.539,60

LOTE VII – Cem Centro de Exames Medicos Ltda

CNPJ: 35.863.703/0001-28

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE

ULTRASSONOGRAFIA

Item	Quant	Unid	Exame	V.Unit	V.Total
1	480	unid	US Obstetrica	40,60	19.488,00
2	240	unid	US Abdome total	92,30	22.152,00
3	60	unid	US mama	50,40	3.024,00
4	60	unid	US morfológica	98,70	5.922,00
5	60	unid	US Pelvica	34,40	2.064,00
6	60	unid	US Renal/urinaria	63,70	3.822,00
7	60	unid	US Tireoide	50,80	3.048,00
8	12	unid	US Tireoide c/ Collor Doppler	89,76	1.077,12
9	120	unid	US Transvaginal	33,77	4.052,40
10	60	unid	US Vias biliares/abd. Sup.	48,80	2.928,00
11	24	unid	US Articulações	47,50	1.140,00
12	24	unid	US Cervical	35,40	849,60
13	12	unid	US cervical c/ Collor Doppler	98,70	1.184,40
14	12	unid	US Parotidas	30,00	360,00
15	12	unid	US Axilar/unilateral	35,48	425,76
16	12	unid	US Braço unilateral	50,08	600,96
17	12	unid	US Canal inguinal	31,60	379,20
18	12	unid	US Glandulas salivares	31,70	380,40
19	60	Unid	US Prostata	29,70	1.782,00
20	60	unid	US Bexiga	30,00	1.800,00
21	60	unid	US Transretal	69,50	4.170,00
22	12	unid	US Obstetrica c/ translucencia nucal	99,59	1.195,08
23	12	unid	US Obstetrica morfológica	140,70	1.688,40
24	12	unid	US Obstetrica gestação múltipla cada feto	90,00	1.080,00
25	36	unid	US Bolsa Escrotal c/ Collor doppler	85,00	3.060,00
26	120	unid	Ecocardiograma c/ Collor doppler	80,50	9.660,00
27	24	Unid	Bolsa Escrotal	50,08	1.201,92
28	36	unid	Punção mamas, tireóide (sem histopatológico)	160,80	5.788,80
29	24	unid	Doppler arterias renais	70,60	1.694,40
30	60	unid	Doppler arterial/vasos	150,00	9.000,00
			Total		115.018,44

Aline de Oliveira
Pregoeira

O Conselho Municipal de Saúde,
CONVOCA todos para Assembleia
Ampliada, que será realizada no
dia 22 de Julho, no Auditório
Raimundão do Hospital Luiz Giossef
Jannuzzi, das 08:00 às 13:00 horas.

DECRETO Nº. 68, DE 07 DE JULHO DE 2017.

“Regulamenta a Lei nº. 2.969, de 13 de Junho de 2017, e dá outras providências”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 2.969, de 13 de Junho de 2017, que Institui a Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo e ainda, concede “JETON” por reunião, aos servidores integrantes da Comissão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei supra;

DECRETA

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DOS CÓDIGOS
MUNICIPAIS DE POSTURAS, TRIBUTÁRIO, OBRAS E LEI DE
PARCELAMENTO DO SOLO**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, com a finalidade de coordenar e executar a análise e consolidação das leis municipais, adequando a realidade local aos ditames legais vigentes, em conformidade com a Lei nº. 2.969, de 13 de Junho de 2017.

Art. 2º - A Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo para análise, constitui-se como órgão consultivo, deliberativo e executivo vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - A presente Comissão Especial será composta por no máximo 20 (vinte) membros, sendo em sua maioria, servidores de carreira, representantes das Secretarias Municipais de Fazenda, Obras e Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Serviços Públicos e de Defesa Civil e Procuradoria Geral do Município, indicados pelos respectivos Secretários e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art.4º - Será destituído, o membro integrante da comissão que:

- I – Tiver 2 (dois) faltas consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o mês;
- II – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - Compete ao presidente da Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo:

- I - Reportar ao Secretário Municipal de Fazenda os atos da Comissão;
- II – Controlar a presença dos membros integrantes da Comissão;
- III – Zelar pelo bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- IV – Respeitar os membros integrantes da Comissão em suas decisões;
- V – Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Fazenda as atas das reuniões realizadas, com assinatura dos membros participantes;
- VI – Coordenar às reuniões da Comissão;
- VII – Colocar em votação as questões polêmicas;
- VIII - Agendar os dias das reuniões e comunicar com antecedência aos membros integrantes da Comissão Especial;
- IX - Estudar todo o material referente a legislação municipal em tela;
- X - Consultar as legislações vigentes para adequar os Códigos municipais;



XI – Apresentar os trabalhos desenvolvidos ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Compe aos membros integrantes da Comissão:

- I – Ser assíduo e pontual às reuniões da Comissão;
- II – Desenvolver os trabalhos com seriedade e presteza;
- III – Consultar a legislação vigente para adequar os Códigos municipais;
- IV – Votar sobre as questões polêmicas;
- V – Estudar todo o material referente a legislação municipal em tela;
- VI – Minutar às alterações em tela para encaminhar a análise da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º - Compete a todos os membros da Comissão Especial participarem obrigatoriamente de todas as audiências públicas, debates e sessões para deliberações, inclusive junto a Câmara Municipal.

Art. 8º - Todos os integrantes terão livre acesso à documentação da Comissão Especial.

Art. 9º – As decisões da Comissão Especial não poderão ser tomadas sem a presença de 80% (oitenta por cento) dos membros integrantes.

Parágrafo único: As deliberações da Comissão Especial deverão ser tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 10º - É obrigatório o registro de presença nas reuniões através de assinatura dos integrantes em livro próprio, sendo posteriormente enviado cópia mensal ao Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 11 - A Comissão Especial reunir-se-á 06 (seis) vezes ao mês para deliberação e execução dos trabalhos, durante o período de expediente, sem prejuízo de novas reuniões.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DE “JETON”

Art. 12 - Aos servidores integrantes da Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo será pago “JETON”, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº. 28/99.

§ 1º - O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão Especial, pela efetiva participação nas reuniões, é correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença-UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

§2º - Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 06 (seis) reuniões mensais.

§3º - Os valores percebidos a título de “JETON” não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão Especial para nenhum efeito.

§4º - A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de Portaria.

§ 5º – Os membros que estiverem de férias, mas tiverem efetiva participação nas reuniões, farão jus ao recebimento do “JETON”.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades da Comissão Especial.

Parágrafo único: O membro integrante da Comissão Especial que vier a se candidatar a cargo público, deverá se afastar da comissão 6 (seis) meses antes do pleito e, caso eleito, deverá ser desligado da Comissão.

Art. 14 - Nenhum membro poderá agir em nome da Comissão Especial sem prévia delegação do Presidente e do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 15 – Nos casos omissos e nas dúvidas quanto a interpretação deste, caberá a Comissão Especial decidir a respeito por maioria absoluta de votos.

Art. 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 592, DE 11 DE JULHO DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 138 da Lei Complementar nº. 28/99 e;

Considerando os termos da Lei nº. 2.969, de 13 de Junho de 2017, que Institui Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo e ainda, concede “JETON” por reunião, aos servidores integrantes da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Comissão Especial de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, com a finalidade de coordenar e executar a análise e consolidação das leis municipais, adequando a realidade local e aos ditames legais vigentes, a ser composta pelos seguintes membros:

- **Maria da Gloria Figueiredo – Presidente;**
- **Marco Antônio Guimarães- Vice Presidente;**
- **Jupira de Oliveira Ramos- 1ª Secretária;**
- **Maria Izolina Osório Campos Rocha- 2ª secretária**
- **Armando Pussente Filho;**
- **Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani;**
- **Eliane Maria de Oliveira Maia;**
- **José Ronaldo Reis Novaes;**
- **Sérgio Antônio Larcher Pinto;**
- **Záida Helena de Souza Glória;**
- **Wanderson Esteve Palmeira;**
- **Luciene de Mattos Santos**
- **Christiane Pereira Moreira Leite Pinto;**
- **Charles Pinto Coelho Duarte Damasceno**



-Diogo Aranhas Guarini;
-Edson Pinto de Mattos;
-Márcio Cesar da Silva Costa
-Tatiana Aparecida Caulo Paes;
- Douglas de Mello Anthero

Art. 2º - Aos integrantes da Comissão será pago mensalmente "JETON", pela efetiva participação nas reuniões, nos termos e limites definidos pela Lei nº. 2.969/2017.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser suspensa a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, nos termos do parágrafo 4º do art. 2º da Lei supra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2017, revogadas todas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 599, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11628/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 12 de julho de 2017, o servidor **JOAQUIM GOMES NETO**, matrícula nº 124.010, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Valença no Gabinete do Vereador Marcos da Silva Marques, com ônus para a Prefeitura de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 601, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13185/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a partir do dia 12 de julho de 2017, a servidora **SONIA REGINA VIEIRA**, matrícula nº 123480, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Valença, com ônus para a Prefeitura de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 603, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014 c/c Lei Complementar nº. 53/2005;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13675/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 10 de julho de 2017, o Sr. **RENATO FERREIRA MOREIRA**, matrícula nº. 122.025, do cargo efetivo de Armador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 604, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014 c/c Lei Complementar nº. 53/2005;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13651/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 10 de julho de 2017, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 144.172, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores Públicos de Valença

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA – PREVI VALENÇA.

A Diretora Executiva do **PREVI VALENÇA**, atendendo às Exigências da Lei no.9.717/1998, da Lei no.10.887/2004, da Portaria MPS no.204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS no. 02/2009, das Leis 160/2012 e 178/2014, **CONVOCA**, os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Valença-RJ, para realização de **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** como segue:

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO RECADASTRAMENTO

1.1. Ficam **CONVOCADOS** todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este órgão, a fim de atualizar a base cadastral.

2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO:

2.1 O Recadastramento será feito na sede do **PREVI VALENÇA**, localizados na Travessa Fonseca, no. 112, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, no horário das 12:00 às 17:00h.

2.2. A data de comparecimento será de acordo com o mês de nascimento, do aposentado ou pensionista, conforme especificado abaixo.

MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO	01/08 A 31/08/2017
ABRIL/MAIO/JUNHO	01/09 A 30/09/2017
JULHO/AGOSTO/SETEMBRO	02/10 A 31/10/2017
OUTUBRO/ NOVEMBRO/ DEZEMBRO	01/11 A 30/11/2017

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os aposentados e Pensionistas deverão comparecer no local, datas e horários indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Funcional de Entidade de Classe do qual o beneficiário seja vinculado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento atualizada (para pensionistas com idade menor que 21 anos);
- Comprovante de endereço atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;
- Certidão de casamento atualizada ou declaração de união estável atualizada se for o caso;
- Apresentação do cartão bancário do qual recebe proventos do **PREVI VALENÇA**;

- Termo de curatela/tutela atualizados ou certidão do processo judicial datada de no máximo 90 dias, se for o caso.

a. Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada.

b. Os segurados deverão ainda prestar informações adicionais como:

- Telefones para contato;

- E-mail para contato.

c. O **PREVI VALENÇA** não fará retenção de nenhum documento exigido.

5. DO RECADASTRAMENTO

a. O aposentado ou pensionista deverá comparecer pessoalmente na sede do **PREVI VALENÇA** conforme endereço datas e horários definidos nos itens 2.1 e 2.2 munido dos documentos e das informações listadas nos itens 3 deste edital.

b. No ato do recadastramento, os segurados receberão o comprovante de recadastramento.

c. Os segurados que não residem nos municípios de Valença-RJ, poderão se recadastrar até o final do prazo limite conforme item 2.2, deste edital.

d. Estando o segurado impossibilitado de comparecer pessoalmente, deverá se fazer substituir por procurador, legalmente constituído por procuração pública com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, munido de justificativa escrita e assinada pelo segurado representado e dos documentos e informações listados nos itens 3.

e. O pensionista, menor de idade, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

f. O segurado que seja impossibilitado de comparecer ao recadastramento previdenciário em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção, internação ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá solicitar previamente atendimento especial pelo telefone(24)24535848 das 12:00 às 17h00 , de segunda a sexta-feira, no período de 01/08/2017 a 30/10/2017.

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 . O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do **PREVI VALENÇA**.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou por seu representante legalmente constituído, haverá a suspensão do benefício.

7.2 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído e de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, o pagamento do beneficiário será regularizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica.

8.2 O recadastramento do segurado, permite ao **PREVI VALENÇA** gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

8.3 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva do **PREVI VALENÇA**.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 04 de Julho de 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva- **PREVI VALENÇA**



RESOLVE

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

“Dispõe sobre errata de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARIA CLOTILDES DO CARMO ARCANJO SANTOS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão do processo do **TCE 235.260-4/2011.**”

PORTARIA Nº 026/2011 DE 01/09/2011 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 439 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, AFIM DE RETIFICAR.

PORTARIA Nº 71 DE 18 DE JULHO DE 2017 - PREVI-VALENÇA/PMV

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA CLOTILDE DO CARMO ARCANJO SANTOS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, incisos I, II, III, § 1º e 2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos e,

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA CLOTILDE DO CARMO ARCANJO SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 615.344.397-49, matrícula nº 114.618, PIS nº 17037635195, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR I**, nível/classe B61, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o do art. 40, § 1º, III, “a” c/c § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil fixados por meio de sistema eletrônico ASPPREV, conforme consta fls.40/41 do processo administrativo nº 906/2012 com valor de R\$ 651,68 (seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR I**, acrescido do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$ 178,63 (cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º - O Servidor compareceu a esta Autarquia informou que não acumula cargos, empregos, e funções públicas ou percepção de proventos a conta de regime próprio;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos à portaria anterior de nº 026/2011 de 01/09/2011 publicada no boletim oficial edição nº 439 de 06 de outubro de 2011, com seus efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
Diretora Executiva
PREVI VALENÇA

ELOGIO FUNCIONAL

Eu, Rafael Silva Pereira, na condição de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria PMV nº 551/2017, venho por meio deste **ELOGIAR** o servidor **Luiz Antônio de Araújo**, matrícula nº 142.689, pelo trabalho notável junto a este Departamento, desenvolvido com competência, dedicação, zelo e profissionalismos, que representou valiosa contribuição à reestruturação do DRH-SECAD iniciada em junho do corrente ano.

Valença, RJ, 13 de julho de 2017.

Rafael Silva Pereira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
DRH-SECAD mat.: 140.783

ELOGIO FUNCIONAL

Eu, Rafael Silva Pereira, na condição de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria PMV nº 551/2017, venho por meio deste **ELOGIAR** o senhor **Neemias Ferreira Fernandes**, técnico da empresa Custom informática LTDA, pelo trabalho notável junto a este Departamento, desenvolvido com competência, dedicação, zelo e profissionalismos, que representou valiosa contribuição à reestruturação do DRH-SECAD iniciada em junho do corrente ano.

Valença, RJ, 13 de julho de 2017.

Rafael Silva Pereira
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
DRH-SECAD mat.: 140.783